



MARINHA DO BRASIL
NAVIO-AERÓDROMO MULTIPROPÓSITO ATLÂNTICO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 196/2023
(Processo Administrativo n.º 63511.002672/2023-12)

Torna-se público que o(a) Navio-Aeródromo Multipropósito Atlântico, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20 / 10 / 2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de (1) uma balsa flutuante em quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LF	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Locação de 01 (uma) Balsa Flutuante Dimensões: comp.: 20,00 m x larg.: 10,00 m; Peso total suportado: 20.000 kg; O equipamento deve estar segurado pelo período de locação; Os transportes de ida e volta do equipamento serão de responsabilidade do contratado; Frete incluso para o endereço ilha das Cobras, S/Nº, Bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP	14699	14699	DIAS	16	R\$ 48.000,00	Praça Barão de Ladário s/n, Ilha das Cobras - Rio de Janeiro/RJ	30 dias

20091-000; A balsa deverá ter a dimensão mínima de 20m de comprimento x 10m de largura e possuir capacidade de receber equipamentos de até 50 toneladas a bordo, garantindo a devida e segura fluviabilidade e estabilidade para a execução do serviço: Deverá possuir cabeços em boas condições e que garantam a segura amarração da balsa a contrabordo da embarcação a ser realizado o serviço.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, torna-se necessária a apresentação de 01 (um) exemplar físico do produto a ser confeccionado sem custos adicionais.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na confecção da Nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SicaF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. As dúvidas poderão ser tiradas por meio do Telefone de contato: (21) 2178-7438, nos dias úteis, nos horários das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Estimativa de Despesas

Rio de Janeiro, 17 de OUTUBRO de 2023.



EUGENIO CAMPOS HUGUENIN
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estaduais*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



MARINHA DO BRASIL

NAVIO-AERÓDROMO MULTIPROPÓSITO ATLÂNTICO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA nº 142/2023.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de prestação de serviços para locação de 01 (uma) balsa flutuante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QNTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Locação de 01 (uma) Balsa Flutuante Dimensões: comp.: 20,00 m x larg.: 10,00 m; Peso total suportado: 20.000 kg; O equipamento deve estar segurado pelo período de locação; Os transportes de ida e volta do equipamento serão de responsabilidade do contratado; Frete incluso para o endereço Ilha das Cobras, S/Nº, Bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-000;	14699	DIAS	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 48.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias úteis, contados do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, bem como no detalhamento disposto na Estimativa da Despesa Anexo III, do Aviso de Dispensa Eletrônica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. Conforme previsto no Plano de Aplicação de Recursos 2023, a Fundamentação da Contratação visa atender demanda desta Organização Militar, tendo em vista a necessidade da contratação de prestação de serviços para locação de 01 (uma) balsa flutuante.
- 2.2. A Contratação se fundamenta no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, haja vista o valor estimado da prestação do serviço estar dentro do limite previsto no referido dispositivo legal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1. A presente contratação visa a prestação de serviço imediata, por meio de procedimento de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, objetivando a continuidade do cumprimento da missão institucional desta Organização Militar, bem como o bom desempenho e efetividade na execução das atividades relacionadas ao Navio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1.1. Devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2 Devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.3 Sustentabilidade: A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (3ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU);

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o pequeno vulto da contratação, bem como a baixa complexidade do material a ser adquirido.

4.4. Em se tratando de prestação de serviços, com fornecimento de material, o fornecedor deverá emitir duas notas fiscais, quais sejam: uma para os serviços prestados e outra para os materiais fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. *O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho à contratada.*

5.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Barão de Ladário s/nº, Ilha das Cobras, – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20091-907, NAM-ATLÂNTICO - Encarregado da 1ª Divisão – (21) 97146-6252.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

6.1.1. 01 (uma) Balsa Flutuante Dimensões: comp.: 20,00 m x larg.: 10,00 m; Peso total suportado: 20.000 kg;

6.1.2. O equipamento deve estar segurado pelo período de locação; Os transportes de ida e volta do equipamento serão de responsabilidade do contratado; Frete incluso para o endereço Ilha das Cobras, S/Nº, Bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-000;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo Setor Requisitante ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1. O fiscal do contrato/Setor Requisitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato/Setor Requisitante informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se,

excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

- 7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III, do Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

- 8.1.3.1. número de ocorrências realizadas dentro do período de execução do objeto (mensal), o qual refletirá percentual de atingimento da meta ou glosa, pelo não atingimento.

8.1.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.1.4.1. não produziu os resultados acordados;
- 8.1.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

- 8.1.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pela Contratante, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- 9.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 9.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 9.1.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 9.1.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 9.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.1.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 791609
Fonte de Recursos: 10000000000
Programa de Trabalho: 174672
Elemento de Despesa: 339033
Plano Interno: X488DVA01BA

Rio de Janeiro, 17, de Outubro, de 2023.


FÁBIO CHAVES DO NASCIMENTO PEREIRA
Capitão-Tenente
Encarregado da 1ª Divisão

1. AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada pelo Setor Requisitante, sua fundamentação, bem como a justificativa do preço estimado, conforme o disposto no inciso VIII, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, APROVO este Termo de Referência e AUTORIZO a realização de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, na sua forma eletrônica, tendo em vista o disposto no inciso II, do Art. 4º da Instrução Normativa/SEGES/ME nº 67/2021, de forma a atender a demanda desta Organização Militar, para prestação de serviço para locação de 01 (uma) balsa flutuante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Rio de Janeiro, 17, de OUTUBRO, de 2023.



EUGÊNIO CAMPOS HUGUENIN
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

NAVIO-AERÓDROMO MULTIPROPÓSITO ATLÂNTICO

ANEXO IV - ESTIMATIVA DA DESPESA - PESQUISA DE MERCADO

Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UF	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR ESTIMADO
1	Locação de 01 (uma) Balsa Flutuante Dimensões: comp.: 20,00 m x larg.: 10,00 m; Peso total suportado: 20.000 kg;	16	DIAS	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00

1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços acima discriminada, em cumprimento ao determinado pela Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, bem como em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, de 7 de julho de 2021.

2. Fontes de pesquisa utilizadas (Art. 5, da IN 65/2021): () I - Painel de Preços; () II - Contratações similares feitas pela Administração Pública; () III - Dados de pesquisa publicada em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (X) IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores; () V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

3. A documentação comprobatória que compõem a presente Pesquisa de Preços segue anexa a este Relatório.

Obs 1.: EMPRESA 1: CAMORIM

EMPRESA 2: SUPER BRAÇO - SERVIÇOS MARÍTIMOS

EMPRESA 3: LOCAR NOSSO LUGAR

Obs 2.:

O método para obtenção do preço estimado foi o menor preço dos valores obtidos na pesquisa de preços

Rio de Janeiro, 17 de março de 2023.

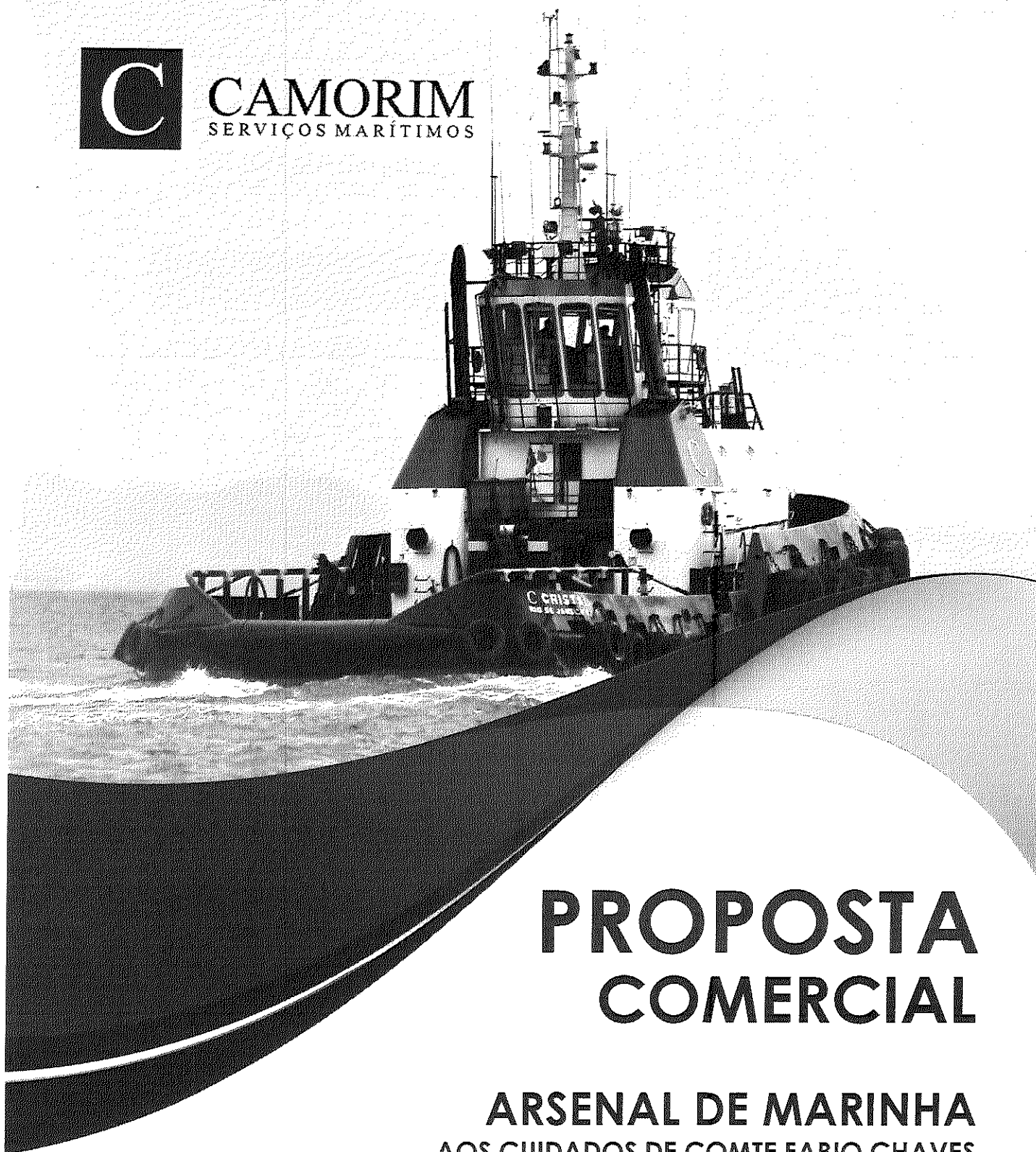
FÁBIO CHAVES DO NASCIMENTO PEREIRA

Capitão-Tenente

Encarregado da 1ª Divisão



CAMORIM
SERVIÇOS MARÍTIMOS



PROPOSTA COMERCIAL

ARSENAL DE MARINHA
AOS CUIDADOS DE COMTE FABIO CHAVES

RESPONSÁVEL: JOÃO GUERRA

Gerente Comercial

55-21-3906-0451

55-21-99852-8186

joaoguerra@camorim.com.br

10/10/2023

VERSÃO 1

C**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

A A PROPOSTA COMERCIAL SOLICITADA PELA EMPRESA **ARSENAL DE MARINHA** REQUER OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA APOIO AO NAVIO ATLÂNTICO ATRACADO NO RIO DE JANEIRO:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	COBRANÇA	OBS.
Balsa 20 x 10m ou similar	1	R\$ 3.000	diária	Rebocador para MOB e DESMOB não incluso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Mobilizar a(s) embarcação(ões) e seus respectivos equipamentos em perfeitas condições de operação e com as licenças, autorizações e certificados válidos;
- Utilizar mão de obra devidamente qualificada e habilitada;
- Fornecer equipamentos de proteção individual para suas tripulações;
- Manter apólices de seguros Protection and Indemnity (P&I) e de Cascos & Máquinas para a(s) embarcação(ões), contratadas com seguradoras de primeira linha.
- Óleo combustível incluso.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Manter apólices de seguros para toda carga e material à bordo da **CONTRATANTE**, com seguradoras de primeira linha e com cláusula de "não regresso" para a **CONTRATADA**;

CONDIÇÕES GERAIS

- Início da cobrança das diárias e/ou das tarifas horárias se dará quando da saída da(s) embarcação(ões) da base da Camorim;
- Desmobilização da(s) embarcação(ões) ocorrerá em sua chegada na base da Camorim ou ao término da descarga do material de retorno, conforme o caso;
- Mobilização da(s) embarcação(ões) (p/ recebimento de rancho, óleo, água, tripulação de viagem) terá início com 6 horas de antecedência ao horário previsto para a início da operação;
- Valores das diárias e/ou das tarifas horárias incluem tributos;
- Proposta sujeita a disponibilidade da(s) embarcação(ões) na ocasião da contratação. Embarcação(ões) poderá(ão) ser substituída(s) por similar(es);
- A validade desta Proposta é de 10 dias;
- O prazo de pagamento é de 30 dias;
- Aplica-se o regime de responsabilidade e indenização "knock-for-knock";
- Demais condições a serem acordadas mutuamente entre as partes.

Rio de Janeiro, 04 de Outubro de 2023.

À

Base Naval Ilha das Cobras

A/C Sr. Tenente Lamblet

21 96996 - 0401

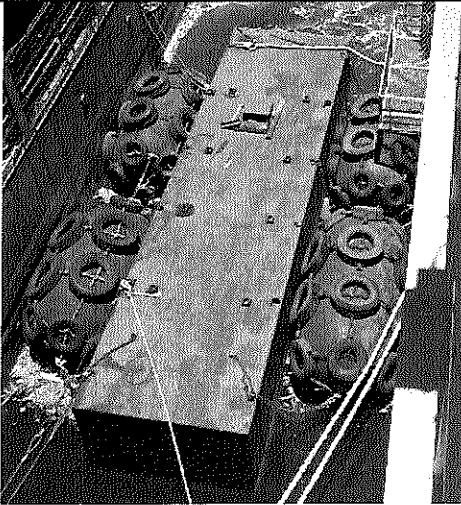
lamblet@marinha.mil.br

Ref: Locação de balsa espacadora

Prezado Senhor,

Conforme contato, apresento proposta comercial para locação de embarcações, conforme exposto abaixo.

1. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PARA LOCAÇÃO:

Item	Equipamentos	Qtde	Valor Diária unitário	Valor mobilização	Valor desmobilização
A	 Conjunto espacador composta por 1 módulo de 3,30x11,50m, e pontal de 2,4m. E quatro defensas Yokohama de 2,5m sendo duas cada lado. Total de 8,30m de largura.	02	R\$ 4.500 Cada conjunto X2	R\$ 6.000,00 Cada cjto X2	R\$ 6.000,00 Cada cjto X2

1.1. Prazo contratual de no mínimo 15 dias, com o excedente em "pro rata die";

2. LOCAL DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Os equipamentos integrantes desta proposta serão utilizados na Ilha das Cobras baía de Guanabara.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da CONTRATANTE:

- 3.1.1. Responsável pela vigilância e amarração dos equipamentos locados.
- 3.1.2. Respeitar os limites dos equipamentos locados.
- 3.1.3. Seguro dos equipamentos locados ou reparar eventuais danos;
- 3.1.4. Fornecer guindaste para carga e descarga no destino;
- 3.1.5. Amarração e manutenção no cais de operação. Se necessário amarrar com mergulhadores por baixo pra não pular as defensas em eventuais impactos.

3.2. Da CONTRATADA:

- 3.2.1. Disponibilizar os equipamentos em bom funcionamento e documentação solicitada pertinente;

4. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A mobilização e desmobilização deverá ser paga nos respectivos eventos.

5. VALIDADE DESTA PROPOSTA

- 5.1. 10 (dez) dias a contar desta data.

Demais cláusulas e condições a serem estipuladas de comum acordo.

Atenciosamente,

Cezar Paulo Dresch - Diretor

CLIENTE: MARINHA DO BRASIL			
Data:	04/10/2023	Proposta N.º:	BRRJ1501801-REV00
A/C:	Lucas Ferreira	Tipo:	Efetiva
E-mail:	Ferreira.santos.licas@marinha.mil.br	Telefone:	21 97146-6252
Assunto:	Locação de Balsa (Casco nu)	Celular:	-----

Prezado Lucas Ferreira,

Em atenção à sua solicitação e consulta, temos o prazer de apresentar nossa proposta com as nossas condições comerciais e técnicas.

1. COMUNICAÇÃO

Marcio Amaral de Oliveira
Gerente comercial
marcio.oliveira@locar.com.br
+55 21 99646-8220
+55 21 3386-5829

Iuri Aguiar Campigotto
Gerente de negócios
iuri.campigotto@locar.com.br
+55 21 9877-7345
+55 21 3386-5841

2. ESCOPO

Locação de Balsa casco nú.

- 1- Retirada da balsa na base da Locar (Ilha do Governador/RJ);
- 2- Após finalização da locação, devolução da balsa na base locar (Ilha do Governador/RJ);

3. DESCRIÇÃO GERAL DAS EMBARCAÇÕES:

VESSEL	LOCAR X
FLAG	BRAZILIAN
TYPE	CARGO BARGE
BUILT	2010
DECK AREA	688m ²
CAPACITY	1,800ton

4. VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DIÁRIA R\$
1	Balsa casco nu	1	8.000,00

Nota 1: O acima deverá ser pago por mês a vencer;

Nota 2: Fração de mês é cobrado como mês completo;

5. IMPOSTOS E TAXAS

5.1. Nos valores informados já estão inclusos todos os impostos conforme legislação vigente.

6. DISPONIBILIDADE DO(S) EQUIPAMENTO(S)

6.1. A Disponibilidade dos equipamentos está sujeita à confirmação na data do efetivo fechamento das negociações ou notificação de intenção de contratação dos serviços;

7. CERTIFICAÇÃO E PROCEDIMENTOS

A LOCAR irá fornecer as certificações e procedimentos básicos dos seus equipamentos. Não estão inclusos nos preços ofertados o fornecimento de certificações e procedimentos específicos.

8. SEGURO

8.1. **CONTRATANTE:** será responsável pelo seguro das embarcações e operações, engenharia e responsabilidade civil, e todos os demais seguros aplicáveis, e deverá apresentar DDR para a Locar, antes da vigência do contrato;

8.2. Deverá ser realizado uma vistoria de on hire antes da mobilização da balsa e uma vistoria de off hire ao término da locação. Quaisquer divergência, avaria e etc., apontada nos relatórios, deverá ser reparada e/ou custeada pela Contratante.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. Responsabilidades do LOCAR (Itens Inclusos nos valores):

- Fornecimento da balsa certificada, atendendo às normas aplicáveis;

9.2. Responsabilidades da CONTRATANTE (Itens não inclusos nos valores)

- Aviso aos navegantes e agenciamento para mobilização e desmobilização das embarcações da LOCAR;
- Zelar e se responsabilizar pela integridade dos ativos afretado;
- Reportar todo o plano de manutenção das embarcações para a LOCAR;
- Providenciar seguro (P&I e casco máquina) das embarcações da LOCAR;
- Ressarcimento dos prejuízos causado na balsa caso ocorram sinistros durante o período das operações, sendo estes por motivos não imputáveis à Locar;
- Custos portuários de qualquer natureza nos locais de operação, a que as embarcações estiverem sendo utilizadas;
- Obter todas as licenças necessárias às operações;

- Designar um preposto (e informar seus contatos) a fim de fornecer informações necessárias e tomar decisões pertinentes ao bom andamento dos serviços, além de atestar o início e o término das operações;
- Notificar com antecedência de dias a devolução das embarcações.

10. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 10.1. O faturamento ocorrerá mensalmente através de fatura de afretamento.
- 10.2. No ato da contratação já será emitida a fatura relativa ao 1º mês o qual deverá ser pago antes da saída da embarcação da base Locar.
- 10.3. Os pagamentos referentes aos meses subsequentes deverão ser pagos sempre com o mês a vencer.
- 10.4. Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas e/ou perdas financeiras decorrentes, de acordo com a variação de TR (Taxa Referencial de Juros), havida entre as datas de vencimento do título e do efetivo pagamento, além da multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês;
- 10.5. Na hipótese de atraso de pagamento ou inadimplemento de qualquer outra obrigação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, independentemente de interpelação, aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá suspender imediatamente a locação e/ou serviços, sem prejuízo do direito de receber pelos serviços executados ou aluguéis de embarcações, e nem de rescindir o contrato e, sem que isso implique em qualquer ônus para a CONTRATADA.

11. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida em todos os seus termos pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da proposta, salvo contratação prévia.

12. DO TERMO DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE DA LOCAR

A Contratante declara anuir com o Termo de Uso e Política de Privacidade da Locar, disponível para consulta em seu site (<https://www.locar.com.br/politica-de-privacidade-locar.php>), este em consonância com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, e outras legislações vigentes que asseguram a proteção de dados pessoais dos envolvidos neste contrato.

13. FORO

Esta proposta, após aceita, passa a ter valor de Contrato, inclusive surtindo efeitos para liberação de medições e pagamentos, independentemente da assinatura de quaisquer outros documentos, ficando eleito o Foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, que será competente para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, ou sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. INFORMAÇÕES DA EMPRESA

LOCAR Guindastes e Transportes Intermodais S.A.

CNPJ: 43.368.422/0026-85

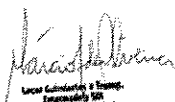
Endereço: Praça Iaiá Garcia nº 3 – Ilha do Governador – RJ – CEP 21.930-040

Dados bancários: Banco Bradesco Agência: 3397-9 C/C - 592-4 CNPJ – 43.368.422/0001-27

15. ACEITAÇÃO DA REFERIDA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta estará sujeita à análise e aprovação de crédito.

Na expectativa de que esta proposta esteja de acordo com as necessidades e interesse de V.Sas, permaneceremos à disposição para quaisquer esclarecimentos eventualmente necessários.


Locar Caladuan e Tremer,
Empresário S/A
Márcio Amaral de Oliveira
MÁRCIO AMARAL DE OLIVEIRA
Gerente Comercial

Confirmamos o entendimento dos serviços ofertados nesta proposta comercial **BRRJ1501801-REV00** e concordamos com seus termos e condições.

NOME COMPLETO:
RG OU CPF:
CARIMBO DA CONTRATANTE E/OU DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA

Sua opinião é essencial para a melhoria contínua dos nossos serviços.

Envie sua opinião através do e-mail: sac@locar.com.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 791609 - PORTA HELICOPTEROS MULTIPROPÓSITO 'ATLÂNTICO'

DISPENSA 217/2023

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Locação de 01 (uma) Balsa Flutuante Dimensões: comp.: 20,00 m x larg.: 10,00 m; Peso total suportado: 20.000 kg; O equipamento deve estar segurado pelo período de locação; Os transportes de ida e volta do equipamento serão de responsabilidade do contratado; Frete incluso para o endereço Ilha das Cobras, S/Nº, Bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-000;
Entrega de propostas: De 23/10/2023 às 14:53 até 26/10/2023 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 26/10/2023 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/10/2023 às 08:00:07	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/10/2023 às 14:27:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/10/2023 às 08:00:07	Abertura da sessão pública
26/10/2023 às 14:27:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Locação de Embarcação Marítima / Fluvial

Locação de Embarcação Marítima / Fluvial

Quantidade:	16	Valor estimado:	R\$ 3.000,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Fracassado por CPF ***.294.***-8 - EDSON MARQUES DE MORAES JUNIOR

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
39.412.830/0001-61 - SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	R\$ 3.200,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: LOCAÇÃO			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	26/10/2023 14:00:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 39.412.830/0001-61	26/10/2023 14:28:30	Sr. Fornecedor SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 39.412.830/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 27/10/2023. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta de preços assinada para prosseguirmos para a aceitação, caso for aceita a proposta de negociação.
Sistema para o participante 39.412.830/0001-61	26/10/2023 14:28:58	Sr. Fornecedor SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 39.412.830/0001-61, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicitamos que considere o valor sugerido, pois o valor ofertado está acima do valor estimado..
pelo participante 39.412.830/0001-61	26/10/2023 16:07:43	Prezados boa tarde, seria possível aguardar o prazo de 27/10 até as 18:00? Vamos verificar a viabilidade
Sistema para o participante 39.412.830/0001-61	27/10/2023 08:39:01	Boa tarde, devido a proximidade do Encerramento do Exercício Financeiro, estamos tentando finalizar os processos de aquisição o mais breve possível. Então, podemos estender o prazo até, no máximo, 10:00 de hoje. Pela compreensão, agradeço.
Sistema para o participante 39.412.830/0001-61	27/10/2023 09:00:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 27/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 39.412.830/0001-61.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 39.412.830/0001-61	27/10/2023 09:04:43	Sr. Fornecedor SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 39.412.830/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 27/10/2023. Justificativa: Estendendo o prazo por solicitação do fornecedor.
Sistema para o participante 39.412.830/0001-61	27/10/2023 10:00:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 27/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 39.412.830/0001-61.
Sistema para o participante 39.412.830/0001-61	27/10/2023 10:08:37	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 39.412.830/0001-61. Motivo: Proposta desclassificada.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/10/2023 14:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
26/10/2023 14:00:05	Item encerrado para lances.
26/10/2023 14:28:30	Fornecedor SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 39.412.830/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/10/2023 09:00:00. Motivo: Solicitamos o envio da proposta de preços assinada para prosseguirmos para a aceitação, caso for aceita a proposta de negociação.
26/10/2023 14:28:58	Fornecedor SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 39.412.830/0001-61 convocado para negociação de valor.
27/10/2023 09:04:43	Fornecedor SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 39.412.830/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/10/2023 10:00:00. Motivo: Estendendo o prazo por solicitação do fornecedor.
27/10/2023 10:08:37	Convocação de negociação de valor do fornecedor SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 39.412.830/0001-61 encerrada automaticamente.
27/10/2023 10:08:37	Fornecedor SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 39.412.830/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.200,0000. Motivo: Por descumprimento do prazo estipulado quanto ao envio da proposta..
27/10/2023 10:08:37	Item fracassado no julgamento / habilitação.
27/10/2023 10:12:00	Item homologado.



MARINHA DO BRASIL
NAVIO-AERÓDROMO MULTIPROPÓSITO ATLÂNTICO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 217/2023
(Processo Administrativo n.º 63511.002716/2023-04)

Torna-se público que o(a) Navio-Aeródromo Multipropósito Atlântico, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26 / 10 /2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de (1) uma balsa flutuante em quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LF	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Locação de 01 (uma) Balsa Flutuante Dimensões: comp.: 20,00 m x larg.: 10,00 m; Peso total suportado: 20.000 kg; O equipamento deve estar segurado pelo período de locação; Os transportes de ida e volta do equipamento serão de responsabilidade do contratado; Frete incluso para o endereço Ilha das Cobras, S/Nº, Bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP	14699	14699	DIAS	16	R\$ 48.000,00	Praça Barão de Ladário s/n, Ilha das Cobras - Rio de Janeiro/RJ	30 dias

20091-000; A balsa deverá ter a dimensão mínima de 20m de comprimento x 10m de largura e possuir capacidade de receber equipamentos de até 50 toneladas a bordo, garantindo a devida e segura fluviabilidade e estabilidade para a execução do serviço; Deverá possuir cabeços em boas condições e que garantam a segura amarração da balsa a contrabordo da embarcação a ser realizado o serviço.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, torna-se necessária a apresentação de 01 (um) exemplar físico do produto a ser confeccionado sem custos adicionais.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na confecção da Nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. As dúvidas poderão ser tiradas por meio do Telefone de contato: (21) 2178-7438, nos dias úteis, nos horários das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Estimativa de Despesas

Rio de Janeiro, 23 de OUTUBRO de 2023.



EUGÊNIO CAMPOS HUGUENIN
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estaduais*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





MARINHA DO BRASIL

NAVIO-AERÓDROMO MULTIPROPÓSITO ATLÂNTICO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA nº 151/2023.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de prestação de serviços para locação de 01 (uma) balsa flutuante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QNTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Locação de 01 (uma) Balsa Flutuante Dimensões: comp.: 20,00 m x larg.: 10,00 m; Peso total suportado: 20.000 kg; O equipamento deve estar segurado pelo período de locação; Os transportes de ida e volta do equipamento serão de responsabilidade do contratado; Frete incluso para o endereço Ilha das Cobras, S/Nº, Bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-000;	14699	DIAS	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 48.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias úteis, contados do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, bem como no detalhamento disposto na Estimativa da Despesa Anexo III, do Aviso de Dispensa Eletrônica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Conforme previsto no Plano de Aplicação de Recursos 2023, a Fundamentação da Contratação visa atender demanda desta Organização Militar, tendo em vista a necessidade da contratação de prestação de serviços para locação de 01 (uma) balsa flutuante.

2.2. A Contratação se fundamenta no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, haja vista o valor estimado da prestação do serviço estar dentro do limite previsto no referido dispositivo legal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A presente contratação visa a prestação de serviço imediata, por meio de procedimento de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, objetivando a continuidade do cumprimento da missão institucional desta Organização Militar, bem como o bom desempenho e efetividade na execução das atividades relacionadas ao Navio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2 Devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.3 Sustentabilidade: A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (3ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU);

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o pequeno vulto da contratação, bem como a baixa complexidade do material a ser adquirido.

4.4. Em se tratando de prestação de serviços, com fornecimento de material, o fornecedor deverá emitir duas notas fiscais, quais sejam: uma para os serviços prestados e outra para os materiais fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. *O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho à contratada.*

5.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Barão de Ladário s/nº, Ilha das Cobras, – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20091-907, NAM-ATLÂNTICO - Encarregado da 1ª Divisão – (21) 97146-6252.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

6.1.1. 01 (uma) Balsa Flutuante Dimensões: comp.: 20,00 m x larg.: 10,00 m; Peso total suportado: 20.000 kg;

6.1.2. O equipamento deve estar segurado pelo período de locação; Os transportes de ida e volta do equipamento serão de responsabilidade do contratado; Frete incluso para o endereço Ilha das Cobras, S/Nº, Bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-000;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo Setor Requisitante ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.1.3.1. O fiscal do contrato/Setor Requisitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.1.3.2. O fiscal do contrato/Setor Requisitante informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se,

excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III, do Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

8.1.3.1. número de ocorrências realizadas dentro do período de execução do objeto (mensal), o qual refletirá percentual de atingimento da meta ou glosa, pelo não atingimento.

8.1.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.4.1. não produziu os resultados acordados;

8.1.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

- 8.1.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO RECEBIMENTO

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pela Contratante, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.1.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.1.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 791609
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 174672
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: x422DV70384

Rio de Janeiro, 20, de OUTUBRO, de 2023.

Fábio Chaves do Nascimento Pereira

FÁBIO CHAVES DO NASCIMENTO PEREIRA

Capitão - Tenente

Encarregado da 1ª Divisão

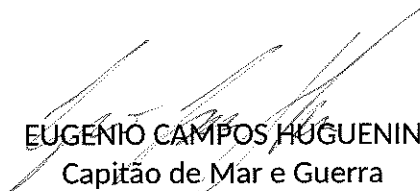
NO IMPTO

LUCAS FERREIRA DOS SANTOS
Segundo-Tenente
Ajudante da 1ª Divisão

1. AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada pelo Setor Requisitante, sua fundamentação, bem como a justificativa do preço estimado, conforme o disposto no inciso VIII, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, APROVO este Termo de Referência e AUTORIZO a realização de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, na sua forma eletrônica, tendo em vista o disposto no inciso II, do Art. 4º da Instrução Normativa/SEGES/ME nº 67/2021, de forma a atender a demanda desta Organização Militar, para prestação de serviço para locação de 01 (uma) balsa flutuante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Rio de Janeiro, 23, de OUTUBRO, de 2023.



EUGENIO CAMPOS HUGUENIN
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

NAVIO-AERÓDROMO MULTIPROPÓSITO ATLÂNTICO

ANEXO IV - ESTIMATIVA DA DESPESA - PESQUISA DE MERCADO

Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UF	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR ESTIMADO
1	Locação de 01 (uma) Balsa Flutuante Dimensões: comp.: 20,00 m x larg.: 10,00 m; Peso total suportado: 20.000 kg;	16	DIAS	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00

1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços acima discriminada, em cumprimento ao determinado pela Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, bem como em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, de 7 de julho de 2021.

2. Fontes de pesquisa utilizadas (Art. 5, da IN 65/2021): () I - Paineis de Preços; () II - Contratações similares feitas pela Administração Pública; () III - Dados de pesquisa publicada em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (X) IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores; () V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

3. A documentação comprobatória que compõem a presente Pesquisa de Preços segue anexa a este Relatório.

Obs 1.: EMPRESA 1: CAMORIM
EMPRESA 2: SUPER BRAÇO - SERVIÇOS MARÍTIMOS
EMPRESA 3: LOCAR NOSSO LUGAR

Obs 2.: O método para obtenção do preço estimado foi o menor preço dos valores obtidos na pesquisa de preços

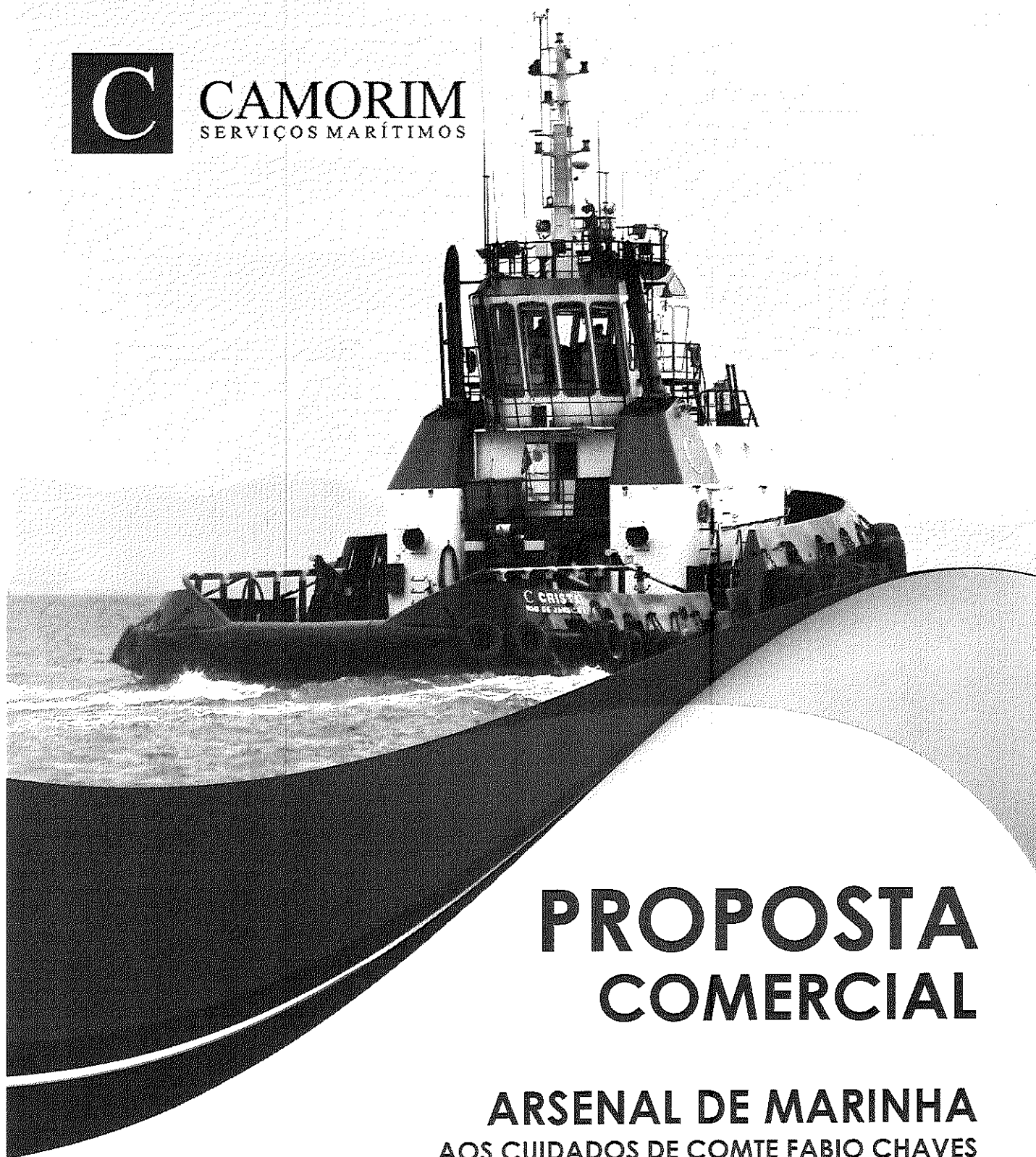
Rio de Janeiro, 20, de outubro de 2023.

JAYME NISSIN S. ELMESECA
Segundo-Tenente
Ajudante da Divisão I-1

JAYME NISSIN SANTOS ELMESECA
Segundo-Tenente
Ajudante da Divisão I-1



CAMORIM
SERVIÇOS MARÍTIMOS



PROPOSTA COMERCIAL

ARSENAL DE MARINHA
AOS CUIDADOS DE COMTE FABIO CHAVES

RESPONSÁVEL: JOÃO GUERRA

Gerente Comercial

55-21-3906-0451

55-21-99852-8186

joaoguerra@camorim.com.br

10/10/2023

VERSÃO 1

C**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

A A PROPOSTA COMERCIAL SOLICITADA PELA EMPRESA **ARSENAL DE MARINHA** REQUER OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA APOIO AO NAVIO ATLÂNTICO ATRACADO NO RIO DE JANEIRO:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	COBRANÇA	OBS.
Balsa 20 x 10m ou similar	1	R\$ 3.000	diária	Rebocador para MOB e DESMOB não incluso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Mobilizar a(s) embarcação(ões) e seus respectivos equipamentos em perfeitas condições de operação e com as licenças, autorizações e certificados válidos;
- Utilizar mão de obra devidamente qualificada e habilitada;
- Fornecer equipamentos de proteção individual para suas tripulações;
- Manter apólices de seguros Protection and Indemnity (P&I) e de Cascos & Máquinas para a(s) embarcação(ões), contratadas com seguradoras de primeira linha.
- Óleo combustível incluso.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Manter apólices de seguros para toda carga e material à bordo da **CONTRATANTE**, com seguradoras de primeira linha e com cláusula de "não regresso" para a **CONTRATADA**;

CONDIÇÕES GERAIS

- Início da cobrança das diárias e/ou das tarifas horárias se dará quando da saída da(s) embarcação(ões) da base da Camorim;
- Desmobilização da(s) embarcação(ões) ocorrerá em sua chegada na base da Camorim ou ao término da descarga do material de retorno, conforme o caso;
- Mobilização da(s) embarcação(ões) (p/ recebimento de rancho, óleo, água, tripulação de viagem) terá início com 6 horas de antecedência ao horário previsto para a início da operação;
- Valores das diárias e/ou das tarifas horárias incluem tributos;
- Proposta sujeita a disponibilidade da(s) embarcação(ões) na ocasião da contratação. Embarcação(ões) poderá(ão) ser substituída(s) por similar(es);
- A validade desta Proposta é de 10 dias;
- O prazo de pagamento é de 30 dias;
- Aplica-se o regime de responsabilidade e indenização "knock-for-knock";
- Demais condições a serem acordadas mutuamente entre as partes.

CLIENTE: MARINHA DO BRASIL			
Data:	04/10/2023	Proposta N.º:	BRRJ1501801-REV00
A/C:	Lucas Ferreira	Tipo:	Efetiva
E-mail:	Ferreira.santos.licas@marinha.mil.br	Telefone:	21 97146-6252
Assunto:	Locação de Balsa (Casco nu)	Celular:	-----

Prezado Lucas Ferreira,

Em atenção à sua solicitação e consulta, temos o prazer de apresentar nossa proposta com as nossas condições comerciais e técnicas.

1. COMUNICAÇÃO

Marcio Amaral de Oliveira
Gerente comercial
marcio.oliveira@locar.com.br
+55 21 99646-8220
+55 21 3386-5829

Iuri Aguiar Campigotto
Gerente de negócios
iuri.campigotto@locar.com.br
+55 21 9877-7345
+55 21 3386-5841

2. ESCOPO

Locação de Balsa casco nú.

- 1- Retirada da balsa na base da Locar (Ilha do Governador/RJ);
- 2- Após finalização da locação, devolução da balsa na base locar (Ilha do Governador/RJ);

3. DESCRIÇÃO GERAL DAS EMBARCAÇÕES:

VESSEL	LOCAR X
FLAG	BRAZILIAN
TYPE	CARGO BARGE
BUILT	2010
DECK AREA	688m ²
CAPACITY	1,800ton

4. VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DIÁRIA R\$
1	Balsa casco nu	1	8.000,00

Nota 1: O acima deverá ser pago por mês a vencer;

Nota 2: Fração de mês é cobrado como mês completo;

5. IMPOSTOS E TAXAS

5.1. Nos valores informados já estão inclusos todos os impostos conforme legislação vigente.

6. DISPONIBILIDADE DO(S) EQUIPAMENTO(S)

6.1. A Disponibilidade dos equipamentos está sujeita à confirmação na data do efetivo fechamento das negociações ou notificação de intenção de contratação dos serviços;

7. CERTIFICAÇÃO E PROCEDIMENTOS

A LOCAR irá fornecer as certificações e procedimentos básicos dos seus equipamentos. Não estão inclusos nos preços ofertados o fornecimento de certificações e procedimentos específicos.

8. SEGURO

8.1. CONTRATANTE: será responsável pelo seguro das embarcações e operações, engenharia e responsabilidade civil, e todos os demais seguros aplicáveis, e deverá apresentar DDR para a Locar, antes da vigência do contrato;

8.2. Deverá ser realizado uma vistoria de on hire antes da mobilização da balsa e uma vistoria de off hire ao término da locação. Quaisquer divergência, avaria e etc., apontada nos relatórios, deverá ser reparada e/ou custeada pela Contratante.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. Responsabilidades do LOCAR (Itens Inclusos nos valores):

- Fornecimento da balsa certificada, atendendo às normas aplicáveis;

9.2. Responsabilidades da CONTRATANTE (Itens não inclusos nos valores)

- Aviso aos navegantes e agenciamento para mobilização e desmobilização das embarcações da LOCAR;
- Zelar e se responsabilizar pela integridade dos ativos afretado;
- Reportar todo o plano de manutenção das embarcações para a LOCAR;
- Providenciar seguro (P&I e casco máquina) das embarcações da LOCAR;
- Ressarcimento dos prejuízos causado na balsa caso ocorram sinistros durante o período das operações, sendo estes por motivos não imputáveis à Locar;
- Custos portuários de qualquer natureza nos locais de operação, a que as embarcações estiverem sendo utilizadas;
- Obter todas as licenças necessárias às operações;

- Designar um preposto (e informar seus contatos) a fim de fornecer informações necessárias e tomar decisões pertinentes ao bom andamento dos serviços, além de atestar o início e o término das operações;
- Notificar com antecedência de dias a devolução das embarcações.

10. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 10.1.** O faturamento ocorrerá mensalmente através de fatura de afretamento.
- 10.2.** No ato da contratação já será emitida a fatura relativa ao 1º mês o qual deverá ser pago antes da saída da embarcação da base Locar.
- 10.3.** Os pagamentos referentes aos meses subsequentes deverão ser pagos sempre com o mês a vencer.
- 10.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas e/ou perdas financeiras decorrentes, de acordo com a variação de TR (Taxa Referencial de Juros), havida entre as datas de vencimento do título e do efetivo pagamento, além da multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês;
- 10.5.** Na hipótese de atraso de pagamento ou inadimplemento de qualquer outra obrigação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, independentemente de interpelação, aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá suspender imediatamente a locação e/ou serviços, sem prejuízo do direito de receber pelos serviços executados ou aluguéis de embarcações, e nem de rescindir o contrato e, sem que isso implique em qualquer ônus para a CONTRATADA.

11. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida em todos os seus termos pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da proposta, salvo contratação prévia.

12. DO TERMO DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE DA LOCAR

A Contratante declara anuir com o Termo de Uso e Política de Privacidade da Locar, disponível para consulta em seu site (<https://www.locar.com.br/politica-de-privacidade-locar.php>), este em consonância com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, e outras legislações vigentes que asseguram a proteção de dados pessoais dos envolvidos neste contrato.

13. FORO

Esta proposta, após aceita, passa a ter valor de Contrato, inclusive surtindo efeitos para liberação de medições e pagamentos, independentemente da assinatura de quaisquer outros documentos, ficando eleito o Foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, que será competente para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, ou sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. INFORMAÇÕES DA EMPRESA

LOCAR Guindastes e Transportes Intermodais S.A.

CNPJ: 43.368.422/0026-85

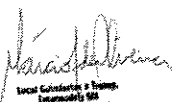
Endereço: Praça Iaíá Garcia nº 3 – Ilha do Governador – RJ – CEP 21.930-040

Dados bancários: Banco Bradesco Agência: 3397-9 C/C - 592-4 CNPJ – 43.368.422/0001-27

15. ACEITAÇÃO DA REFERIDA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta estará sujeita à análise e aprovação de crédito.

Na expectativa de que esta proposta esteja de acordo com as necessidades e interesse de V.Sas, permaneceremos à disposição para quaisquer esclarecimentos eventualmente necessários.


Locar Soluções e Transportes
Márcio Amaral de Oliveira
MÁRCIO AMARAL DE OLIVEIRA
Gerente Comercial

Confirmamos o entendimento dos serviços ofertados nesta proposta comercial **BRRJ1501801-REV00** e concordamos com seus termos e condições.

NOME COMPLETO:
RG OU CPF:
CARIMBO DA CONTRATANTE E/OU DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA

Sua opinião é essencial para a melhoria contínua dos nossos serviços.

Envie sua opinião através do e-mail: sac@locar.com.br

Rio de Janeiro, 04 de Outubro de 2023.

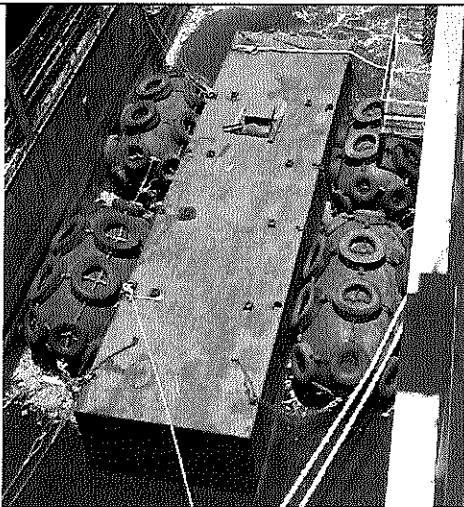
À
Base Naval Ilha das Cobras
A/C Sr. Tenente Lamblet

21 96996 - 0401
lamblet@marinha.mil.br

Ref: Locação de balsa espacadora

Prezado Senhor,
Conforme contato, apresento proposta comercial para locação de embarcações, conforme exposto abaixo.

1. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PARA LOCAÇÃO:

Item	Equipamentos	Qtde	Valor Diária unitário	Valor mobilização	Valor desmobilização
A	 Conjunto espaçador composta por 1 módulo de 3,30x11,50m, e pontal de 2,4m. E quatro defensas Yokohama de 2,5m sendo duas cada lado. Total de 8,30m de largura.	02	R\$ 4.500 Cada conjunto X2	R\$ 6.000,00 Cada cjto X2	R\$ 6.000,00 Cada cjto X2

1.1. Prazo contratual de no mínimo 15 dias, com o excedente em "pro rata die";

2. LOCAL DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Os equipamentos integrantes desta proposta serão utilizados na Ilha das Cobras baía de Guanabara.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da CONTRATANTE:

- 3.1.1. Responsável pela vigilância e amarração dos equipamentos locados.
- 3.1.2. Respeitar os limites dos equipamentos locados.
- 3.1.3. Seguro dos equipamentos locados ou reparar eventuais danos;
- 3.1.4. Fornecer guindaste para carga e descarga no destino;
- 3.1.5. Amarração e manutenção no cais de operação. Se necessário amarrar com mergulhadores por baixo pra não pular as defensas em eventuais impactos.

3.2. Da CONTRATADA:

- 3.2.1. Disponibilizar os equipamentos em bom funcionamento e documentação solicitada pertinente;

4. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A mobilização e desmobilização deverá ser paga nos respectivos eventos.

5. VALIDADE DESTA PROPOSTA

- 5.1. 10 (dez) dias a contar desta data.

Demais cláusulas e condições a serem estipuladas de comum acordo.
Atenciosamente,

Cezar Paulo Dresch - Diretor

